



PUBLICADO

Jornal: O BandeiranteEdição: 4154 PG: 5,6 anexosData: 01, 11, 08 a 04, 11, 08ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITOM. Def. P. Neves

Rúbrica

LEI Nº 880/2008.DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.974.795,00 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais) para atender aos Programas de Trabalhos e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
SUPLEMENTAÇÕES PREFEITURA				
1010.04.122.1001.2.001	3.1.90.11	Próprio	1	100.000,00
1010.04.122.1001.2.001	3.1.90.11	Próprio	2	43.220,00
1010.14.422.1003.2.003	3.1.90.11	Próprio	16	9.572,00
1015.04.121.1501.2.004	3.1.90.11	Próprio	22	5.700,00
1020.28.843.0000.0.079	4.6.90.71	Próprio	28	120.000,00
1020.28.845.0000.0.080	3.3.90.47	Próprio	29	60.000,00
1020.28.845.0000.0.080	3.3.90.47	Royalties	30	8.000,00
1020.04.122.2002.2.005	3.1.90.11	Próprio	33	105.000,00
1020.04.122.2002.2.005	3.1.90.13	Próprio	35	143.353,00
1025.04.123.2501.2.006	3.1.90.11	Próprio	47	57.000,00
1025.04.123.2502.2.007	3.1.90.11	Próprio	59	17.400,00
1030.12.361.3001.2.008	3.1.91.13	Próprio	75	156.000,00
1035.04.122.3501.2.024	3.1.90.11	Próprio	179	252.200,00
1045.26.782.4502.2.035	3.1.90.11	Próprio	214	146.000,00
1050.04.122.5003.2.038	3.1.90.11	Próprio	241	36.000,00
1055.20.122.5504.2.045	3.1.90.11	Próprio	270	30.000,00
1080.06.122.8005.2.064	3.1.90.11	Próprio	316	21.000,00
1085.18.122.8504.2.079	3.1.90.11	Próprio	341	16.000,00
SUB TOTAL				1.326.445,00
SUPLEMETAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1040.12.122.4001.2.029	3.1.90.11	Próprio	10	460.000,00
1040.10.302.4004.2.034	3.1.90.11	Próprio	76	14.000,00
1040.10.302.4004.2.034	3.1.90.11	Sus	77	16.000,00
SUB TOTAL				490.000,00
SUPLEMENTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1060.08.244.7000.2.051	3.1.90.11	Próprio	4	110.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1060-08.244.7002.2.053	3.1.90.11	Próprio	25	46.000,00
1060-08.241.7005.2.056	3.3.50.43	FNAS	49	2.350,00
SUB TOTAL				158.350,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.974.795,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
ANULAÇÕES PREFEITURA				
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.30	Próprio	12	3.000,00
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.36	Próprio	13	1.000,00
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.39	Próprio	14	7.500,00
1010.04.122.1002.2.002	4.4.90.52	Próprio	15	1.500,00
1010.14.122.1003.2.003	3.3.90.14	Próprio	17	300,00
1010.14.122.1003.2.003	3.3.90.30	Próprio	18	1.400,00
1010.14.122.1003.2.003	3.3.90.36	Próprio	19	750,00
1010.14.122.1003.2.003	3.3.90.39	Próprio	20	1.950,00
1010.14.122.1003.2.003	4.4.90.52	Próprio	21	500,00
1015.04.121.1501.2.004	3.3.90.14	Próprio	23	200,00
1015.04.121.1501.2.004	3.3.90.30	Próprio	24	1.400,00
1015.04.121.1501.2.004	3.3.90.36	Próprio	25	500,00
1015.04.121.1501.2.004	3.3.90.39	Próprio	26	2.900,00
1020.04.122.2001.1.002	4.4.90.61	Próprio	31	450,00
1020.04.122.2002.2.005	3.1.91.13	Próprio	36	190.000,00
1020.04.122.2002.2.005	3.3.90.94	Próprio	44	2.600,00
1020.04.122.2002.2.005	4.4.90.52	Royalties	45	395,00
1025.04.123.2501.1.006	3.3.90.14	Próprio	50	700,00
1025.04.123.2501.1.006	3.3.90.30	Próprio	51	1.000,00
1025.04.123.2501.1.006	3.3.90.36	Próprio	53	3.000,00
1025.04.123.2501.1.006	3.3.90.93	Próprio	57	4.000,00
1025.04.123.2501.1.006	4.4.90.52	Próprio	58	2.800,00
1025.04.123.2502.2.007	3.3.90.30	Próprio	61	500,00
1030.12.361.3001.2.008	3.1.90.11	Próprio	73	360.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.3.50.43	Próprio	76	5.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.3.90.30	Fundeb	80	10.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.3.90.30	Fnde\Pdde	81	7.900,00
1030.12.361.3001.2.008	3.3.90.31	Próprio	83	3.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.3.90.32	Sal.Educação	85	15.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.3.90.39	Mec\Fnde\Pta	93	7.000,00
1030.12.364.3004.2.013	3.3.90.30	Próprio	105	500,00
1030.12.364.3004.2.013	3.3.90.36	Próprio	106	2.200,00
1030.12.364.3004.2.013	3.3.90.39	Próprio	107	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1030.12.365.3005.2.014	3.1.90.04	Próprio	109	1.000,00
1030.12.365.3005.2.014	3.1.90.11	Próprio	110	40.000,00
1030.12.365.3005.2.014	3.3.90.30	Próprio	111	10.000,00
1030.12.365.3005.2.014	3.3.90.32	Próprio	112	15.000,00
1030.12.365.3005.2.014	3.3.90.36	Próprio	113	500,00
1030.12.365.3005.2.014	3.3.90.39	Próprio	114	8.500,00
1030.12.244.3006.2.017	3.3.90.30	Próprio	119	900,00
1030.12.244.3006.2.017	4.4.90.52	Próprio	123	900,00
1030.12.364.3007.2.018	3.3.90.30	Próprio	124	1.000,00
1030.12.364.3007.2.018	3.3.90.36	Próprio	126	1.000,00
1030.12.364.3007.2.018	4.4.90.52	Próprio	128	500,00
1030.13.392.3009.2.019	3.3.90.30	Próprio	132	3.500,00
1030.13.392.3009.2.019	3.3.90.32	Próprio	134	2.500,00
1030.13.392.3009.2.019	3.3.90.36	Próprio	135	1.000,00
1030.13.392.3009.2.019	3.3.90.39	Próprio	136	5.000,00
1030.13.392.3009.2.019	4.4.90.52	Próprio	137	900,00
1030.13.392.3009.2.020	3.3.90.36	Próprio	139	250,00
1030.13.392.3009.2.020	3.3.90.39	Próprio	140	5.000,00
1030.13.392.3009.2.020	4.4.90.52	Próprio	141	9.500,00
1030.13.392.3010.1.021	3.3.90.30	Próprio	143	900,00
1030.13.392.3009.2.020	3.3.90.36	Próprio	145	3.000,00
1030.13.392.3009.2.020	4.4.90.52	Próprio	148	1.000,00
1030.19.573.3011.2.022	3.3.90.30	Próprio	150	3.000,00
1030.19.573.3011.2.022	3.3.90.39	Próprio	153	2.000,00
1030.13.392.3012.2.023	3.3.50.43	Próprio	155	5.000,00
1030.13.392.3012.2.023	3.3.90.36	Próprio	159	1.000,00
1030.12.361.3013.2.079	3.1.90.11	Próprio	161	5.000,00
1030.12.361.3013.2.079	3.3.90.30	Próprio	162	1.000,00
1030.12.361.3013.2.079	3.3.90.36	Próprio	163	500,00
1030.12.361.3013.2.079	3.3.90.39	Próprio	164	1.000,00
1035.15.451.3502.1.005	4.4.90.51	Próprio	165	2.200,00
1035.17.512.3504.1.008	4.4.90.51	Convenio	177	2.000,00
1035.04.122.3501.2.024	3.3.90.36	Próprio	183	350,00
1035.15.451.3502.2.025	3.3.90.30	Próprio	188	2.000,00
1035.15.452.3503.2.026	3.3.90.30	Próprio	193	7.000,00
1035.15.452.3503.2.026	3.3.90.36	Próprio	194	500,00
1035.15.452.3503.2.027	3.3.90.30	Cip	199	10.000,00
1035.15.452.3503.2.027	3.3.90.39	Próprio	200	115.000,00
1035.17.512.3504.2.028	3.3.90.30	Próprio	204	5.000,00
1035.17.512.3504.2.028	3.3.90.39	Próprio	207	1.000,00
1045.26.782.4501.1.012	4.4.90.52	Próprio	212	4.800,00
1045.26.782.4501.1.012	4.4.90.52	Royalties	213	4.800,00
1045.26.782.4502.2.035	3.3.90.14	Próprio	215	1.000,00
1045.26.782.4502.2.035	3.3.90.36	Próprio	219	1.200,00
1045.26.782.4502.2.035	3.3.90.36	Royalties	220	1.300,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1045.26.782.4502.2.035	4.4.90.52	Próprio	223	5.000,00
1045.26.782.4501.1.039	3.3.90.30	Royalties	226	25.000,00
1045.26.782.4501.1.039	3.3.90.30	Cid	227	25.000,00
1045.26.782.4501.1.039	3.3.90.36	Próprio	228	4.000,00
1045.26.782.4501.1.039	3.3.90.39	Royalties	230	38.000,00
1050.27.812.5001.1.013	4.4.90.51	Royalties	232	4.000,00
1050.24.722.5004.1.014	4.4.90.52	Próprio	233	600,00
1055.20.601.5503.2.044	3.3.90.30	Próprio	266	3.000,00
1055.20.601.5503.2.044	3.3.90.32	Próprio	267	15.000,00
1055.20.601.5503.2.044	3.3.90.36	Próprio	268	1.000,00
1055.20.122.5504.2.045	3.3.90.14	Próprio	272	500,00
1055.20.122.5504.2.045	3.3.90.39	Próprio	276	5.000,00
1055.20.122.5504.2.045	3.3.90.39	Royalties	277	38.000,00
1055.20.122.5504.2.045	4.4.90.52	Royalties	278	5.000,00
1055.20.606.5505.2.046	3.3.30.41	Próprio	279	5.000,00
1055.20.606.5505.2.046	3.3.90.32	Próprio	280	3.000,00
1055.20.606.5505.2.046	3.3.90.36	Próprio	281	1.000,00
1055.20.606.5505.2.046	3.3.90.39	Próprio	282	3.000,00
1055.20.606.5505.2.046	4.4.90.52	Royalties	283	5.000,00
1055.20.601.5505.2.047	3.3.90.30	Próprio	284	9.000,00
1055.20.601.5505.2.047	3.3.90.32	Royalties	285	10.000,00
1055.20.601.5505.2.047	3.3.90.36	Próprio	286	2.000,00
1055.20.601.5505.2.047	3.3.90.39	Próprio	287	9.000,00
1055.20.601.5505.2.047	4.4.90.51	Próprio	288	5.000,00
1055.20.601.5505.2.047	4.4.90.52	Royalties	289	5.000,00
1055.20.602.5505.2.048	3.3.90.30	Próprio	290	4.000,00
1055.20.602.5505.2.048	3.3.90.32	Próprio	291	4.000,00
1055.20.602.5505.2.048	3.3.90.36	Próprio	292	3.000,00
1055.20.602.5505.2.048	3.3.90.39	Próprio	293	10.000,00
1055.20.602.5505.2.048	4.4.90.51	Próprio	294	3.000,00
1055.20.602.5505.2.048	4.4.90.52	Próprio	295	5.000,00
1080.06.182.8003.1.017	4.4.90.51	Próprio	296	5.000,00
1080.06.182.8003.1.017	4.4.90.51	Próprio	297	1.500,00
1080.06.181.8004.1.018	4.4.90.52	Próprio	298	5.000,00
1080.06.181.8005.1.019	4.4.90.52	Royalties	299	5.000,00
1080.06.182.8001.2.060	3.3.90.30	Próprio	300	7.000,00
1080.06.182.8001.2.060	3.3.90.36	Próprio	301	2.000,00
1080.06.182.8001.2.060	3.3.90.39	Próprio	302	4.000,00
1080.06.182.8001.2.060	4.4.90.52	Próprio	303	2.000,00
1080.06.182.8002.2.061	3.3.90.30	Próprio	304	5.000,00
1080.06.182.8002.2.061	3.3.90.36	Próprio	305	2.000,00
1080.06.182.8002.2.061	3.3.90.39	Próprio	306	3.000,00
1080.06.182.8002.2.061	4.4.90.51	Próprio	307	3.000,00
1080.06.182.8003.2.062	3.3.90.30	Próprio	308	3.000,00
1080.06.182.8003.2.062	3.3.90.32	Próprio	309	9.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1080.06.182.8003.2.062	3.3.90.36	Próprio	310	1.000,00
1080.06.182.8003.2.062	3.3.90.39	Próprio	311	2.000,00
1080.06.181.8004.2.063	3.3.90.30	Próprio	312	5.000,00
1080.06.181.8004.2.063	3.3.90.32	Próprio	313	2.500,00
1080.06.181.8004.2.063	3.3.90.36	Próprio	314	2.000,00
1080.06.181.8004.2.063	3.3.90.39	Próprio	315	5.000,00
1080.06.122.8005.2.064	3.3.90.14	Próprio	317	500,00
1080.06.122.8005.2.064	3.3.90.36	Próprio	319	2.000,00
1085.17.512.8501.2.042	3.3.90.30	Próprio	321	14.900,00
1085.17.512.8501.2.042	3.3.90.39	Próprio	323	10.000,00
1085.17.512.8502.2.043	3.3.90.30	Próprio	324	5.000,00
1085.17.512.8502.2.043	4.4.90.52	Próprio	327	5.000,00
1085.18.541.8503.2.049	3.3.90.30	Próprio	328	8.000,00
1085.18.541.8503.2.049	3.3.90.32	Próprio	329	3.000,00
1085.18.541.8503.2.049	3.3.90.36	Próprio	330	5.000,00
1085.18.541.8503.2.049	3.3.90.39	Próprio	331	2.000,00
1085.18.541.8503.2.049	4.4.90.51	Próprio	332	10.000,00
1085.18.541.8503.2.049	4.4.90.52	Próprio	333	2.000,00
1085.18.541.8504.2.050	3.3.90.30	Próprio	334	8.000,00
1085.18.541.8504.2.050	3.3.90.32	Próprio	335	5.000,00
1085.18.541.8504.2.050	3.3.90.32	Royalties	336	10.000,00
1085.18.541.8504.2.050	3.3.90.36	Próprio	337	3.000,00
1085.18.541.8504.2.050	3.3.90.39	Royalties	338	10.000,00
1085.18.541.8504.2.050	4.4.90.51	Próprio	339	10.000,00
1085.18.541.8504.2.050	4.4.90.52	Próprio	340	5.000,00
1085.18.122.8504.2.079	3.3.50.43	Próprio	342	5.000,00
1085.18.122.8504.2.079	3.3.90.30	Royalties	345	1.500,00
1085.18.122.8504.2.079	3.3.90.36	Próprio	346	1.000,00
1085.18.122.8504.2.079	3.3.90.39	Próprio	347	2.000,00
1085.18.122.8504.2.079	3.3.90.39	Royalties	348	6.500,00
1085.18.122.8504.2.079	4.4.90.52	Próprio	349	5.000,00
1099.99.999.9999.9.999	9.9.99.99	Próprio	350	57.500,00
ANULAÇÕES PREFEITURA				1.463.445,00
FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE				
1040-10.301.4002.1.009	4.4.90.51	ABS	3	200.000,00
1040.10.301.4002.2.030	3.1.90.11	SUS	29	108.000,00
ANULAÇÕES FMS				308.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1060.08.244.7000.2.051	3.1.90.13.01	Próprio	5	10.000,00
1060.08.244.7000.2.051	3.1.90.13.02	Próprio	6	35.000,00
1060.08.244.7000.2.051	4.4.90.52	Royalties	15	9.000,00
1060.08.244.7001.2.052	3.1.90.11.01	Próprio	16	24.000,00
1060.08.244.7001.2.052	3.3.90.39	PAIF	21	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1060.08.244.7002.2.053	3.3.90.32	FNAS	34	25.000,00
1060.08.244.7002.2.053	4.4.90.51	FNAS	41	48.000,00
1060.08.244.7003.2.054	3.3.50.43	Próprio	48	2.350,00
ANULAÇÕES FMAS				158.350,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN.				
1061.08.122.6001.2.065	3.3.50.43	Próprio	3	1.002,00
1061.08.122.6001.2.065	3.3.90.30	Próprio	5	2.500,00
1061.08.122.6001.2.065	3.3.90.36	Próprio	6	3.000,00
1061.08.122.6001.2.065	3.3.90.39	Próprio	7	2.000,00
1061.08.243.6002.2.066	3.3.50.43	Próprio	8	1.000,00
1061.08.243.6002.2.066	3.3.90.30	Próprio	10	1.000,00
1061.08.243.6002.2.066	3.3.90.32	Próprio	11	1.000,00
1061.08.243.6002.2.067	3.3.90.32	Próprio	17	1.000,00
1061.08.243.6002.2.067	3.3.90.39	Próprio	19	1.000,00
1061.08.243.6002.2.068	3.3.50.43	Próprio	20	1.000,00
1061.08.243.6002.2.068	3.3.90.30	Próprio	22	1.000,00
1061.08.243.6002.2.068	3.3.90.32	Próprio	23	1.000,00
1061.08.243.6002.2.068	3.3.90.39	Próprio	25	1.000,00
1061.08.243.6002.2.069	3.3.50.43	Próprio	26	1.000,00
1061.08.243.6002.2.069	3.3.90.30	Próprio	28	1.300,00
1061.08.243.6002.2.069	3.3.90.32	Próprio	29	1.000,00
1061.08.243.6002.2.069	3.3.90.39	Próprio	31	1.000,00
1061.08.243.6002.2.070	3.3.50.43	Próprio	32	4.000,00
1061.08.243.6002.2.070	3.3.90.30	Próprio	34	1.200,00
1061.08.243.6002.2.070	3.3.90.32	Próprio	35	1.000,00
1061.08.243.6002.2.070	3.3.90.39	Próprio	37	1.000,00
1061.08.243.6003.2.071	3.3.50.43	Próprio	38	1.000,00
1061.08.243.6003.2.071	3.3.90.30	Próprio	40	1.000,00
1061.08.243.6003.2.071	3.3.90.32	Próprio	41	1.000,00
1061.08.243.6003.2.071	3.3.90.39	Próprio	43	1.000,00
1061.08.243.6003.2.072	3.3.50.43	Próprio	44	1.000,00
1061.08.243.6003.2.072	3.3.90.30	Próprio	46	1.000,00
1061.08.243.6003.2.072	3.3.90.32	Próprio	47	1.000,00
1061.08.243.6003.2.072	3.3.90.39	Próprio	49	1.000,00
1061.08.244.6004.2.073	3.3.90.39	Próprio	50	1.000,00
1061.08.244.6004.2.073	3.3.90.39	Convenio	51	8.000,00
ANULAÇÕES SUBTOTAL FMDCA				45.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				1.974.795,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3% (três por cento) do Orçamento Inicial, por remanejamento de dotações orçamentárias, para atender as necessidades de ambos os Poderes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – Cópia dos Decretos abertos com base no percentual acima deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2008.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal